

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SORAYA MENDES CORRÊA GARCEZ

**A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**
Um relato de Experiência

Itapecuru Mirim/MA
2019

SORAYA MENDES CORRÊA GARCEZ

**A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Um relato de Experiência**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social, da Faculdade Laboro, como requisito para a obtenção do grau de Especialista.

Orientador: Prof. Ma. Melcka Ramos

Itapecuru Mirim/MA

2019

Garcez, Soraya Mendes Corrêa

A construção do sistema único de assistência social no município de Itapecuru Mirim/MA / Soraya Mendes Corrêa Garcez -. São Luís, 2019.

14 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social) Faculdade LABORO. -. 2019.

Orientadora: Profa. Ma. Melcka Ramos

1. Política Pública. 2. Assistência Social. 3. SUAS. I. Título.

CDU: 364

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Soraya Mendes Corrêa Garcez¹

RESUMO

O presente artigo teve como objetivo levantar algumas reflexões acerca dos aspectos históricos e do processo de construção do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Brasil e no Município de Itapecuru Mirim, destacando um relato de experiência, sinalizando a passagem de uma prática arcaica, tradicional e conservadora, para a prática inovadora no campo do direito e no fortalecimento de um sistema de proteção social descentralizada, participativa e de proteção não-contributiva. Entre os avanços na política de assistência social, no campo legal, estão a aprovação da Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS) e do SUAS/2005, ainda que suscitem análises mais pormenorizadas e de cunho crítico.

Palavra Chave: Política Pública, Assistência Social, e SUAS.

ABSTRACT

The purpose of this article was to present some reflections about the historical aspects and the process of construction of the Unified System of Social Assistance - SUAS in Brazil and in the Municipality of Itapecuru Mirim, highlighting an experience report, signaling the transition from an archaic, traditional practice and conservative approach to innovative practice in the field of law and the strengthening of a decentralized, participatory and non-contributory social protection system. Among the advances in social assistance policy, in the legal field, are the approval of the National Social Assistance Policy of 2004 (PNAS) and SUAS / 2005, even though they give rise to more detailed and critical analyzes.

Keyword: Public Policy, Social Assistance, and SUAS

¹ Aluna do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social, Faculdade Laboro.

A Construção do Sistema Único de Assistência Social no Município de Itapecuru Mirim: Um relato de Experiência.

Soraya Mendes Corrêa Garcez⁽²⁾; Orientador Profa. Ma. Melcka Ramos

⁽¹⁾ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Faculdade Laboro, tendo como requisito a obtenção de título em Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social.

⁽²⁾ Assistente Social, estudante do curso de Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social pela Faculdade Laboro - UEMA; Itapecuru Mirim - MA; E-mail: sorayamendesas@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar a Política de Assistência Social, considerando a implantação e regulamentação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Também tem como objetivo compreender a afirmação da Política de Assistência Social como política pública brasileira, a partir da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS. Desse modo, compreender os elementos principais que contribuíram para que a assistência social alcançasse o status de política social, de direitos de cidadão e o dever do Estado, bem como o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Em 1988, a assistência social foi conhecida como política pública de direito não contributiva, tornando-se integrante da Seguridade Social, juntamente com as políticas de saúde e previdência, através da Carta Magna, desde então vem buscando firmar-se no conjunto das políticas públicas. Neste contexto observa-se que esse reconhecimento como política pública, dever do Estado e direito do cidadão constitui uma revolução no campo de proteção social brasileira, buscando romper com os paradigmas e concepções da antiga cultura conservadora, baseada no caráter paternalista, clientelista, assistencialista, benevolente. (PEREIRA, 1996 p.4).

Nesta conjuntura, esta área de ação pública protagonizou avanços significativos em sua regulação e consolidação como campo de Estado. Dentre os avanços destaca-se a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e sua regulação em 1993, a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, que buscou incorporar as demandas existentes na sociedade brasileira no que tange a responsabilidade política, objetivando tornar clara suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, em seguida a aprovação e regulamentação do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), modelo e gestão descentralizado e participativo, que regula e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, em todo território nacional, respeitando as particularidades e as diversidades das regiões. Tem como foco prioritário a atenção as famílias e seus integrantes, os indivíduos e território como base de organização, passando a ser definido pelas funções que desempenham pela quantidade de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

DESENVOLVIMENTO

As décadas de 1980-1990 foram contextos de grande efervescência na conjuntura política, econômica e social brasileiro. Marcados por um palco amplamente conflitivo e paradoxal em busca de novos parâmetros para área de direitos civis, políticos e sociais. Determinada pela passagem de governos militares para os governos civis, e vivenciados por um processo de reorganização política, sob o amparo da democracia, mas também estendeu seu legado para com a presença da desigualdade social. Buscava-se o rompimento com o clientelismo e com o patrimonialismo, propondo mudanças no sistema político, econômico e social, tendo como consequência o crescimento do desenvolvimento do país. No entanto, COUTO (2010, p.142) corrobora que:

Os inúmeros planos econômicos, bem como as construções das legislações sociais, principalmente da Constituição de 1988, foram insuficientes para cumprir com as promessas feitas à população no que se refere à melhoria das condições e qualidade de vida.

Diante disso, destacam-se os principais eventos da década de 1980, marcado por uma intensa participação popular, a retomada das grandes manifestações sociais de massa, ruas sendo tomadas por multidões após anos de repressão e silêncio depois da ditadura militar. Ainda, as Diretas Já, que tomou conta do país. Em todas as capitais brasileiras multidões foram à luta reivindicar eleições diretas para presidente da República. Fato histórico fruto de uma movimentação precisa da sociedade brasileira, levantada por diferentes entidades de classe, partidos políticos, organizações não governamentais, sindicatos, dentre outros movimentos que promoveram inúmeras manifestações públicas, que pressionaram os militares a procederem ao processo de transição. (COUTO, 2010, p.141)

Em meio a este turbilhão de acontecimentos, as orientações produzidas pelo Consenso de Washington, para formulação da política econômica nacional, revelando a redução das despesas nas políticas sociais e desviando o Estado do âmbito social, isto é, entre as orientações inspirada nos preceitos neoliberais estão a “indicação para a desestruturação dos sistemas de proteção social vinculados às estruturas estatais para serem gestadas pela iniciativa privada”. (Ibidem, p.145).

[...] a política neoliberal privilegia a mercantilização das políticas para o setor privado as obrigações do Estado quanto às políticas públicas, em detrimento às necessidades como direito[...]. (CARDOSO E LOPES.2009, p.469).

Destarte, em relação a esses embastes têm-se como novos parâmetros, novos canais de participação da sociedade uma nova Constituição Brasileira, instituindo um novo papel mediano do Estado para a área das políticas sociais; uma novidade que é agenda no sistema de proteção social; e uma emergente imposição internacional por reformas sociais. (COUTO,2010, p.140).

Já na década de 1990, durante os governos Sarney, Collor de Mello, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, salienta-se a abertura do mercado brasileiro e o caráter populista, moralista, clientelista e assistencialista dos programas sociais do governo. As iniciativas implementadas na esteira do projeto neoliberal propagada no governo do Presidente Fernando Collor de Melo, sob o discurso eleitoral afinado com o projeto de Estado social democrata, com propostas contidas como “amigo dos pobres”, “descamisados”, e “perseguidor das elites econômicas” e a participação comunitária, e a “Comunidade Solidária” de Cardoso, programas

de cunho assistencialistas, com um forte apelo popular que se repetiam, buscando sempre a legalidade junto à população mais pobre. (Ibidem, p.145 e 143).

A partir desse pressuposto, Collor pautado sob a justificativa de adaptar o país a modernidade, consentiu às propostas neoliberais, responsabilizou-se assim, pelas reformas indicadas pelos organismos financeiros internacionais como “[...] o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), por meio das orientações contidas no Consenso de Washington”. (Ibidem, p.144).

Dessa forma, inicia-se um processo de Reforma do Estado no Brasil, por meio de tentativas de eliminar os direitos sociais contidos na Constituição de 1988, utilizando o argumento da redução de direitos, alegando que o Estado enfrentaria uma irreversível crise fiscal que não teria a possibilidade de financiar uma cobertura vasta e sistemática, o que denota dizer que, reduzir direitos torna-se uma alternativa para,

[...] diminuir a demanda por investimento e por cobertura estatal para as mazelas sociais ou a ‘questão social’ que resultará do movimento de reprodução das desigualdades ‘financiado pelo processo de superacumulação do modo de produção capitalista. (BIDARRA,2007, p. 286-287).

No entanto, observa-se que no âmbito social no governo de Fernando Henrique Cardoso, onde se deu a Reforma do Estado significou a redução do papel do Estado referente à responsabilização das ações estatais, indicou a regressão dos avanços em relação a política de Assistência Social no país. Assim, considera-se que a consolidação da Política de Assistência Social enquanto política pública e de responsabilidade do Estado, percorreu um longo e complexo caminho, foram grandes os desafios até a sua regulamentação, isto se configurava um grande avanço na história da política brasileira, a busca da transformação do paradigma conservador para o direito social.

Entretanto, antes da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social não era vista como Política Social, sendo coordenada de forma desarticulada, sem vínculo com uma proposta de atendimento respaldado nos direitos do indivíduo, executada como prática social, marcada pelo regime do governo autoritário e conservador, o qual prevalecia às ações fundadas no clientelismo, no populismo, no paternalismo e na solidariedade. (COUTO at al, 2012, p.55).

Antes as Políticas Sociais eram organizadas de maneira central, a participação da sociedade era inexistente, uma vez que o país vivenciava uma época de repressão durante o regime ditatorial. A Assistência Social se insere na Constituição Federal de 1988-CF 1988 como política social formando junto com as políticas de saúde e previdência o tripé da Seguridade Social.

Contundo, com a promulgação da CF de 1988 Assistência Social passou ser reconhecida como Política Social, fazendo parte da Seguridade Social, com finalidade de garantir direitos de cidadania ne igualdade na condição de vida a todos os indivíduos. No artigo 194 a Carta Magna dispõe:

Art.194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único- Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I. Universalidade da cobertura e do atendimento;
- II. Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III. Seletividade distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV. Irredutibilidade do valor dos benefícios;

- V. Equidade na forma de participação no custeio;
- VI. Diversidade da base de financiamento;
- VIII. Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados;

Nesta conjuntura, destaca-se a luta dos movimentos sociais entre eles os sindicatos, partido políticos trabalhadores, intelectuais e profissionais liberais que colocaram em discussão a necessidade de uma proposta de Lei Orgânica e de Política de Assistência Social direcionada às pessoas em situação de exclusão e vulnerabilidade social. Dessa forma, as novas demandas postas através da participação política exigiam-se do setor da assistência práticas inovadoras.

Logo, a LOAS, demarca um novo período para a Assistência Social brasileira enquanto política social, sendo determinada na luta por igualdade e equidade, conquistada não por meios assistencialistas, mais instituindo mudanças estruturais e conceituais na Assistência Social estabelecendo benefícios, serviços, programas e projetos designados ao enfrentamento da exclusão social como “[...] política de Estado passa a ser um espaço para defesa dos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos da sociedade”. (YASBEK apud CapacitaSUAS,2010, p.95).

Neste contexto, ressalta-se que a LOAS introduziu um novo modelo institucional para a assistência social ao declarar de direito não contributivo, também ao designar a integração necessária entre o social e o econômico, a centralidade do Estado na universalização e garantia de direito, bem como o acesso a serviços sociais de qualidade e participação da população. Do mesmo modo, inovou ao permitir os indivíduos através do controle social à formulação, gestão execução das políticas assistenciais indicando os caminhos para instituir outros parâmetros de interesse e direitos de seus usuários.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (PNAS,2004, p.31)

Percebe-se uma mudança substantiva na concepção da assistência social, um avanço que permite sua passagem do modelo tradicional assistencialista para o âmbito de política pública. Conforme YASBEK (apud CapacitaSUAS, 2010, p.96) afirma:

Buscando romper com a tradição clientelista e assistencialista que historicamente permeia a área onde sempre foi vista como prática secundária, em geral adstrita às atividades do plantão social, de atenções em emergências e distribuição de auxílios financeiros.

O Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS aprovou em 2014 a Política Nacional de Assistência Social –PNAS que busca orientar uma nova gestão para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

É na PNAS que serão definidas as bases para o novo modelo de gestão da Política Pública de Assistência Social- o SUAS, aprovado em 2005. A PNAS e a NOB-SUAS representam um novo padrão de Política de Estado no âmbito da Assistência Social.

O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem a função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da Proteção Social, sendo requisito essencial para efetivação da Assistência Social como política pública.

O SUAS enquanto materialização da LOAS e regulação das ações de Assistência Social, define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social, consolidando seus princípios, diretrizes e objetivos, sendo um sistema

articulado e integrado de ações com direção para a Proteção Social, onde serão ofertados serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, por níveis de complexidade, respeitando o porte dos municípios. (PNAS,2004, P,39).

A Proteção Social Básica previne as situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Também prevê a oferta de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme a situação de vulnerabilidade. Os serviços de proteção social básica serão realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e pelas entidades que fazem parte a rede de serviços de Assistência Social. (PNAS, 2004, P.34).

Por outro lado, tem-se a Proteção Social Especial que se divide entre Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Na Média Complexidade executam-se atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas os vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Estes atendimentos são referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, visando a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário.

Enquanto na Alta Complexidade os atendimentos são realizados de forma que garantem proteção integral, como: moradia, alimentação, etc., para pessoas e famílias que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar.

A NOB-SUAS/2005 foi um instrumento fundamental em estruturação do SUAS, em particular na conformação da rede de serviços de Assistência Social, imprimindo um grande salto quantitativo na adesão de estados e municípios ao Sistema de Implantação de serviços socioassistenciais em todo território nacional, tendo como base critérios de partilha de transparências e objetivos, adequados e distribuição territorial das populações vulneráveis, o que possibilita a alocação equitativa do cofinanciamento federal e a superação de distorções regionais históricas.(Albuquerque, Gomes, Trivelino, 2012, p.93)

O objetivo deste estudo consistiu em analisar o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Itapecuru-Mirim, que está localizado na mesorregião do norte maranhense, distante da capital maranhense 120 km. Possui uma população estimada em 62.110 habitantes e estimada em 65.346 em 2014, segundo fontes do IBGE/2010, distribuídos nas zonas urbana e rural, totalizando 1.471,438 km² de área e 245 localidades. Em todo o território, existem 66 áreas de quilombos, além dos inúmeros assentamentos (de acordo com informações da Secretaria Municipal de Igualdade de Social). De acordo com o Censo, a população do município entre 2000 e 2010, ampliou de 42.661 para 62.110 habitantes. A metodologia utilizada foi a pesquisas bibliográficas de autores que fizeram publicações sobre o tema em livros, jornais, informes, internet entre outros que possam referenciar o tema e entrevista individual com o gestor municipal.

Segundo a Assistente Social Isabel Cristina Silva Saiki, Superintendente da Gestão do SUAS no Município e umas das primeiras assistentes sociais a atuarem no município, destaca que a política de Assistência Social teve início no município em 1996, passando por todo o processo histórico até a sua regulamentação, relata que no município a assistência social era realizada na forma de cada Prefeito, cada gestor realizava da sua maneira. Direcionados do Governo Federal para execução nos municípios só existia o Programa do PETI que era voltado para crianças em situação de Trabalho Infantil e o Agente Jovem, voltado para adolescentes

em situação de vulnerabilidade Social. E para o município aderir a estes programas, era necessário o interesse político, como se fosse makentig eleitora lembrando-nos, assim da velha prática assistencialista, era utilizado os termos “Ação Social”, para denominar os órgãos gestores (secretarias ou departamentos), antes das deliberações das conferências nacionais para que fosse utilizada a designação “Assistência Social”.

A partir da regulamentação do SUAS, o município em questão, vem buscando adequar-se aos princípios e diretrizes preconizados na PNAS/04 e na NOB/SUAS, com o objetivo de efetivar uma política na esfera municipal que alcance e atenda as demandas dos usuários a quem se destina. O município é de médio porte, desenvolve uma gestão plena da assistência social, que é a gestão em que se tem a total responsabilidade das ações, e realiza atendimentos na rede de proteção social básica e especial. Foi apontado, ainda, o desafio de uma atuação mais eficaz das instâncias de pactuação da gestão da Política de Assistência Social, especialmente daquela que tem atuação no âmbito do estado, a Comissão Intergestora Bipartite (CIB), no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos e assumidos pelos prefeitos no momento da solicitação da habilitação aos níveis de gestão, em particular, no que diz respeito aos recursos humanos.

Conforme previsto na NOB/SUAS, além da desabilitação em atendimento à solicitação dos órgãos gestores e conselhos das três esferas de governo, a CIB também poderá decidir por este procedimento quando, no processo de revisão das habilitações, for identificado o não cumprimento das responsabilidades e requisitos referentes ao nível de gestão em que o município já se encontra (BRASIL, 2005).

A entrevistada destaca que para o SUAS avançar são necessárias algumas garantias, como: financiamento nas três esferas de governo, pois não existe um percentual exato de repasse, o que dificulta a execução da política no município. Outro aspecto que ganhou destaque na entrevista diz respeito aos recursos humanos existentes, caracterizado pela insuficiência de trabalhadores e pela precariedade das relações de trabalho, relatando que Assistência Social tem repasses federais que há um bom tempo não são reajustados de acordo com as demandas exigidas, diante disso não tem como ampliar a equipe técnica de trabalho para tender as demandas e cumprir suas metas. Descrevendo que no município existe 08 mil famílias, para serem acompanhadas por 04 técnicas (assistentes sociais). A maior dificuldade encontrada “é recurso financeiro para contratar recursos humanos”. Com a regulamentação do SUAS, a assistência social teve grandes conquistas, pois houve regulamentação nas ações de Assistência Social, definição e organização nos elementos essenciais e imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social no município, consolidando seus princípios, diretrizes e objetivos, tornando um sistema articulado e integrado de ações com direção para Proteção Social, ou seja, sabemos qual nosso papel enquanto política.

Existe no município dificuldades para o desenvolvimento de trabalho em rede, especialmente na execução das políticas setoriais, marcados pela desarticulação, desinformação, existe uma falta de clareza em relação àquilo que é de competência de cada uma das políticas, além de resistências em efetivar esta articulação.

Há um reconhecimento, pela gestão, que o SUAS é resultado de lutas e, sobretudo, que a sua implantação é algo muito novo na longa trajetória percorrida pela assistência social. Nas palavras de Carvalho (2006, p.124), a assistência social é “uma velha prática social, mas jovem política pública”. A implantação de um sistema, nesse campo, envolve a superação de

concepções e práticas construídas historicamente e, portanto, não acontecem de um dia para o outro.

O rompimento com a concepção assistencialista e patrimonialista constitui, portanto, um dos mais importantes desafios a serem enfrentados na efetivação do SUAS e passa, indubitavelmente, pela criação do novo paradigma: o da atenção pautada na proteção social do Estado, na garantia de direitos e na universalização dos acessos.

CONCLUSÃO

Embora passados quase 26 anos da aprovação da LOAS, analisar essa política não é uma tarefa simples. A assistência social carregou, durante anos, o legado de não política, pois foi relegada à caridade e à solidariedade. Nessa conjuntura, pensar na assistência social como política de proteção social requer a superação das práticas assistencialistas. A Política de assistência social ocupa um campo novo de atuação após a Constituição Federal e a LOAS, que é campo de atuação dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal, apresentando uma nova matriz e iniciando um processo de responsabilidade estatal, apresentando uma nova matriz e iniciando um processo que tem como perspectiva torna-la visível como política pública e de direito dos que dela necessitarem. De modo que a inserção da assistência Social na seguridade aponta para seu caráter de política de proteção articulada a outras políticas do campo social, voltados à garantia de direitos e de condições de vida (SPOSATI,2004B).

Podemos descartar como dificuldades encontradas na execução da política no município, a insuficiência de trabalhadores na área, em especial da categoria técnica, incluindo os assistentes sociais, que foi constatada na pesquisa, para a realização do acompanhamento das famílias, em especial, as famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda- Bolsa Família. A insuficiente da participação dos municípios e do estado no financiamento das ações é dos principais desafios na gestão do município, pois implica na continuidade das ações e, conseqüentemente, na qualidade dos serviços prestados à população usuária, em oferecer condições efetivas para o seu pleno funcionamento e consolidação da política.

É necessário repensar ações conjuntas entre os entes federados, rede socioassistencial, políticas setoriais, a fim de estabelecer um debate sobre a proteção social, no âmbito da seguridade social, que envolva as políticas públicas, sem colocar, na assistência social, a responsabilidade de, isoladamente, realizar a proteção necessária.

A regulamentação do SUAS, se de fato entendida e praticada é a grande arma de luta em defesa do campo da política de assistência social, pois orienta e define as condições objetivas para quais a política é conclamada a atuar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BIDARRA, Z. S. **Trajetórias Inclusivas na Construção da Política de Assistência Social no Brasil**. In: Recortes Temáticos: nossas reflexões nos anos 20 do curso de serviço Social da Unioeste. Toledo, Edunioeste,2007.

BIDARRA, Z. S. **Trajetórias Inclusivas na Construção da Política de Assistência Social no Brasil**. In: Recortes Temáticos: nossas reflexões nos anos 20 do curso de serviço Social da Unioeste. Toledo, Edunioeste,2007.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **Assistência Social: reflexões sobre a política e sua regulação**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 87, p.123-131, set., 2006.

COUTO, B. R. **Direito Social e Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível**. 4º Edição-São Paulo: Cortez,2010.

COUTO, B.R.[et al.] (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**.3º Ed. rev. E atual.- São Paulo: Cortez.2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Brasília, 2005.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2004.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília MDS,

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília, DF; MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

YAZBEK, M. C. **Estado, Políticas Sociais e Implementação do SUAS**. In: Capacita SUAS MDS. SUAS: Configurando os Eixos de Mudança. Brasília,2010.